



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO N° 3805/2020**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Bertioga da comunicação, por e-mail (ou outros meios de comunicação), de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2021 – DLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3805/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertiooga/SP – CEP: 11250-117

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/02/2021, até às 9:30h.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 04/02/2021, às 10:00h.**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Administração e Finanças, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão da apólice do seguro da frota de veículos, com a diminuição dos custos administrativos, quanto de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços.

1.3. Regimes de execução dos serviços: empreitada por preço unitário.

**1.4.** A presente licitação tem como valor global estimado R\$ 268.903,12 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e três reais e doze centavos), para o período de 12 (doze) meses

**1.5.** As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta em dias úteis, no local abaixo relacionado:

**RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, Nº 901 – VILA ITAPANHAÚ – BERTIOGA – SP – CEP: 11250-000 – TEL.: (13) 3319-8053.**

1.5.1. A vistoria dos veículos constantes da tabela do Anexo I do Termo de Referência será acompanhada por servidor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, e deverá ser marcada previamente com a Diretoria do Departamento de Administração.

1.5.2. Em acontecendo a marcação de que trata o subitem anterior, o prazo para o referido agendamento deverá ser de, no mínimo, 48hs antes da vistoria a ser realizada e esta só poderá acontecer até o último dia útil que antecede a data de início do certame, tendo em vista a natureza do objeto da presente contratação e as especificidades de cada automóvel que servem de base para a completa formulação das propostas de preço por parte dos licitantes. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

1.5.3. As empresas licitantes deverão apresentar no dia da vistoria a Declaração de Vistoria – Anexo III do Termo de Referência, que será assinada e carimbada pelo responsável da Diretoria do Departamento de Administração.



1.5.4. O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirão o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não a realizar.

1.5.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.3. Empresas com falência decretada;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

## **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

4.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

4.2. O representante deverá apresentar-se munido de: **(FORA DOS ENVELOPES)**:

4.2.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

4.2.3. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

**4.2.4.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

**4.3.** Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreeendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

**4.3.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**

**4.3.2.** A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**4.4.** As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

**4.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

**4.6.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

**4.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida,



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, assinar a ata da sessão, ficando ciente de sua renúncia e intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**4.9.** Abertura dos Envelopes:

**4.9.1.** Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 12/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3805/2020  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE 2**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 12/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3805/2020  
**HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

**5.1.1.** Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

**5.1.2.** Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

**5.2.** A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar o **preço unitário, por item e global**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos



os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;

**5.3.** Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**5.4.** Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII**).

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.

**6.2.** Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

**6.3.** O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

**6.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**6.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superiores aquela.

**6.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**6.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**6.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8.** Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**6.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**6.12.** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**6.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

**6.14.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.15.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “2” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3.**

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

7.2.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Tí-



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

tulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA**

**7.2.3.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII**.

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**7.2.6.1.** Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo IX**.

**7.2.6.2.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo X**.

## **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.3.1.** Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**7.3.2.** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**7.3.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.3.3.1.** Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

**7.3.3.2.** Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**7.3.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.

**7.3.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.3.6.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.3.7.** Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 05 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

**7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

**7.3.8.1.** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

**7.3.8.2.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**7.3.8.3.** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

**a)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**b)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**c)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “7.3.8.2.a”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.3.8.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

**7.3.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**7.3.8.6.** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item “7.3.8.5”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, na Diretoria de Licitações e Compras ou através do e-mail [licitacao.berTioga@gmail.com](mailto:licitacao.berTioga@gmail.com), das 8h00 às 17h00, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.3.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à



aquisição do objeto licitado.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.

**11.2.** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.4.** No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo das apólices, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

**13.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**13.4.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:



01.17.00.01.17.01.04.122.0032.2.024.3.3.90.39.00,  
01.18.00.01.18.01.15.452.0041.2.024.3.3.90.39.00,  
01.18.00.01.18.02.15.451.0044.2.032.3.3.90.39.00,  
01.23.00.01.23.01.06.181.0101.2.024.3.3.90.39.00,  
01.23.00.01.23.04.04.122.0106.2.086.3.3.90.39.00,  
01.17.00.01.17.01.04.122.0032.2.024.3.3.90.39.00,  
01.25.00.01.25.01.10.122.0121.2.024.3.3.90.39.00.

#### **14. PREÇOS**

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses.

#### **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

**15.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

**15.2.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.

**15.2.2.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

**15.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.2.4.** Não manter a proposta, lance ou oferta.

**15.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e

**15.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.3. DAS MULTAS** - em cada caso, aplicar-se-á:

**15.3.1.** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

**15.3.2.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

**15.3.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**15.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual



sobre o seu valor.

**15.3.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**15.3.6.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**15.3.7.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**15.3.8.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**15.3.9.** Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**15.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

**15.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**16.1.** Os serviços somente serão iniciados, após a assinatura do contrato.

**16.2.** A Prefeitura, através da Secretaria de Administração e Finanças, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

**16.3.** A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

**16.4.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**16.5.** Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante





vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

**16.6.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**16.7.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**16.8.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**16.9.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

**17.2.** Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).**

**17.2.1.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

**17.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico ([licitacao.berTioga@gmail.com](mailto:licitacao.berTioga@gmail.com)), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.1.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

**17.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo.

**17.6.** Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura do Município de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.

**17.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.

**17.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.12.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**17.13.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**17.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes ;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- ANEXO V – Proposta Comercial ;
- ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;
- ANEXO VIII – Declaração de regularidade habilitatória
- ANEXO IX – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- ANEXO X – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;
- ANEXO XI – Minuta do contrato;
- ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado;
- ANEXO XIII – Modelo da declaração do corretor ou da corretora de seguros.

Bertioga, 22 janeiro de 2021

**Nicholaj Pschetz**  
**Secretário de Administração e Finanças**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento.

1.2. O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão da apólice do seguro da frota de veículos, com a diminuição dos custos administrativos, quanto de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços.

1.3. Regimes de execução dos serviços: empreitada por preço unitário.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação de contratação de empresa seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço a instituição e a terceiros.

2.2. Com isso busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

#### **3. CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação da empresa seguradora ocorrerá por meio Pregão em sua forma Presencial, com o contrato sendo executado pelo regime de empreitada por menor preço unitário, com adjudicação global, considerando as informações constantes na tabela do Anexo I.

3.2. A empresa deverá em sua proposta, detalhar o valor ofertado para cada veículo conforme tabela constante do Anexo II – Estimativa de Custos.

#### **4. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

4.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em



100% (cem por cento) do valor divulgado pela **FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas**, podendo ser consultado pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a **tabela MOLICAR**, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

## **5. DA APÓLICE**

5.1. A seguradora contratada, ficará facultada a emissão de uma única e/ou mais apólices para os veículos e máquinas constantes deste termo de referência, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

5.1.1. Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, localizada a Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro: Vila Itapanhaú, Bertioga - SP, CEP 11250-000, em horário normal de expediente, das 08:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira. Nesse caso, deverá ser confeccionada em papel reciclável e biodegradável.

5.1.2. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.2. Deverá conter, impreterivelmente a apólice referenciada:

5.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

5.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

5.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco de, no mínimo, 100% para os veículos e máquinas constantes deste termo de referência.

5.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.

5.2.5. Franquia aplicável. Observar o disposto no Item 10 deste termo de referência.

5.2.6. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo II – Planilha Estimativa de Custos do Termo de Referência:

5.2.6.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



5.2.6.2. Acidente por Passageiro (APP):

- a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.7. Bônus, quando houver, observado o disposto no Item 08 deste instrumento.

5.2.8. O percentual contratado para caracterização de indenização integral será de 100% (cem por cento).

5.2.9. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

5.3. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5.3.1. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.3.1.1. Admitindo-se a entrega na forma prevista no subitem 5.1.1 deste instrumento, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias.

5.4. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.

5.4.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.

5.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.6. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

## **6. DAS AVARIAS**

6.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.2. Após procedimento de recuperação pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.



6.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme Item 14 deste Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

## **7. DOS AVISOS DE SINISTRO**

7.1. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.4. Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

## **8. DOS BÔNUS**

8.1. O licitante vencedor deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo, conforme valores descritos na tabela do Anexo I do Termo de Referência.

## **9. DO ENDOSSO**

9.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos Itens 18 e 19 deste Termo de Referência.

9.1.1. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, serem inseridos nessa mesma avença, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no Item 8 do Termo de Referência.

9.2. Poderão ser solicitados, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

9.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar da elaboração do empenho pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.

9.4. O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.



## **10. DA FRANQUIA**

10.1. A franquia considerada é a **REDUZIDA (25% DA OBRIGATÓRIA)**, devendo ser observado o seguinte:

10.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites máximos fixados na tabela do Anexo II do Termo de Referência, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

10.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder os limites máximos fixados na tabela do Anexo II do Termo de Referência, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o subitem 10.1.

10.1.3.1. A franquia de que trata este subitem será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

10.1.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada cobrará franquia para esses serviços conforme tabela vigente a época.

10.1.5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.1.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de PERDA TOTAL quando o valor do sinistro pela colisão/incêndio exceder a 75% do valor do veículo. Em caso de incêndio atingir menos que o percentual acima descrito, haverá aplicação de franquia normalmente.

10.2. Em caso de sinistro, onde a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que ocasionou a avaria no veículo oficial do Órgão for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

10.2.1. Se não possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;

10.2.2. Se tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

## **11. SALVADOS**





11.1. Uma vez realizado o pagamento de indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora contratada.

11.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

## **12. DOS SINISTROS**

12.1. Dos Riscos Cobertos: “**SEGURO TOTAL**”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

12.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

12.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

12.1.3. Raios e suas consequências.

12.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

12.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

12.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

12.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

12.1.7.1. Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

12.1.8. Granizo, ventos fortes e demais eventos afins.

12.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

12.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

12.1.11. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos subitens 10.1.3 e 10.1.3.1 deste instrumento.



12.1.12. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

12.1.13. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

12.1.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

12.1.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- g) Exigência de Km ilimitado de guincho dentro do território nacional.

### **13. DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA**

13.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta em dias úteis, no local abaixo relacionado:

**RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, Nº 901 – VILA ITAPANHAÚ – BERTIOGA – SP – CEP: 11250-000 – TEL.: (13) 3319-8053.**

13.2. A vistoria dos veículos constantes da tabela do Anexo I do Termo de Referência será acompanhada por servidor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, e deverá ser marcada previamente com a Diretoria do Departamento de Administração.

13.2.1. Em acontecendo a marcação de que trata o subitem anterior, o prazo para o referido agendamento deverá ser de, no mínimo, 48hs antes da vistoria a ser realizada e esta só poderá acontecer até o último dia útil que antecede a data de início do certame, tendo em vista a natureza do objeto da presente contratação e as especificidades de cada automóvel que servem de base para a completa formulação das propostas de preço por parte dos licitantes. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

13.2.2. As empresas licitantes deverão apresentar no dia da vistoria a Declaração de Vistoria – Anexo III do Termo de Referência, que será assinada e carimbada pelo responsável da Diretoria do Departamento de Administração.

13.2.3 O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirão o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não a realizar.

13.3 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.



#### **14. REGULAÇÃO DE SINISTRO**

14.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 15 (quinze) dias para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

14.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

14.3. Será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias para comunicação de sinistro por parte da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.

14.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

14.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

14.6. Os prazos máximos para as indenizações decorrentes de sinistro não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o Item 7 deste instrumento.

14.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

#### **15. DA INDENIZAÇÃO**

15.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

15.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

15.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### **16. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

16.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.



16.2. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

16.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

## **17. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

17.1. Os veículos a serem segurados representam 70% (setenta por cento) da frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA.

17.2. Os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores efetivos e/ou comissionados do quadro da Prefeitura de Bertioga, com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, de acordo com suas devidas categorias, e não devem ser considerados como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

17.3. Os veículos permanecem recolhidos em estacionamentos próprios privativos tanto na sede do paço municipal quanto nas unidades pertencentes a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.

17.4. Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização, planilha de circulação com registro da saída, data, hora, quilometragem, roteiro percorrido e km de retorno.

17.5. A região de circulação onde os veículos da frota municipal trafegam habitualmente na maior parte do tempo, compreende toda a Região Metropolitana da Baixada Santista e as demais vias da malha Rodoviária do Estado de São Paulo - SP.

17.6. A previsão de quantidade da quilometragem média a ser percorrida pelos veículos da frota da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, objeto desta

contratação, durante o período da vigência do seguro será de aproximadamente 20.000 (vinte mil) km/ano por veículo.

## **18. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO**

18.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

18.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

18.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a PREFEITURA DO



## MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.

18.4. Caberá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

### **19. DA EXCLUSÃO**

19.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

19.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

19.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

19.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.

### **20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

20.1. Para efeito de contrato será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro, referente aos veículos e máquinas apresentados na tabela do Anexo I do Termo de Referência, fornecida pelo licitante vencedor, onde se caracterizará a prestação dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico.

20.2. O prazo de vigência da Apólice do seguro será **de 12 (doze) meses**, a partir de zero hora da data de emissão da respectiva nota de empenho até à 24 (vigésima quarta) hora do dia de seu vencimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei nº 08666/93, a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses e o limite da quantidade e do valor para a espécie da contratação.

### **21. DA RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**

21.1. De acordo com a tabela constante do Anexo I do Termo de Referência.



21.2. A localização dos veículos constantes da relação indicada no subitem anterior poderá ser alterada a critério da Administração, sem prévio aviso, e tal fato não poderá ser alegado como limitador da cobertura dos seguros.

## **22. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

22.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo das apólices.

22.2. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária, creditada na conta corrente da Seguradora.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.4. O descumprimento, pela Seguradora, do estabelecido no subitem 22.3 não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.5. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, observadas, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Seguradora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma Seguradora, nos termos da contratação decorrente deste pregão.

22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Seguradora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP encargos moratórios à taxa nominal de 2% a.a. (dois por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

22.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,000054794 e VP = Valor da prestação em atraso.

## **23. DA RESCISÃO**

23.1. A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 08666/93.

23.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da seguradora, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23.3. No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a seguradora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



#### **24. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

24.1. Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 08666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **25. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

25.1. A associação da seguradora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à contratante para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da

apólice, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

25.2. É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão da apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nos termos do Edital.

#### **26. DO PREPOSTO**

26.1. A seguradora contratada deverá designar preposto, por ocasião da assinatura do contrato, para sempre que necessário durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução de todas as solicitações de acionamento das coberturas contratadas, em horário comercial de segunda a sexta feira e finais de semana e feriados nacionais por meio de acesso a central de atendimento, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato informar os dados completos (**nome, rg, cpf, cargo na empresa, e-mail**) do referido preposto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.

#### **27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

27.1. O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.

27.2. O representante da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

27.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

27.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar



necessária.

## **28. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

28.1 O valor estimado para esta contratação é de R\$ 268.903,12 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e três reais e doze centavos) e a despesa deverá ocorrer à conta de dotação própria das secretarias contempladas na presente contratação.

28.2. O orçamento total foi estimado por meio de pesquisa mercadológica, onde se optou pela mediana da amostra de preços, tendo em vista as características dos valores cotados pelas seguradoras sondadas.

28.3. O orçamento referencial para contratação não vincula os licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta,

atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

## **29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 29.1.1. apresentação de documentação falsa;
- 29.1.2. retardamento da execução do objeto;
- 29.1.3. falhar na execução do contrato;
- 29.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 29.1.5. comportamento inidôneo;
- 29.1.6. declaração falsa;
- 29.1.7. fraude fiscal.

29.2. Para os fins do item 29.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

29.2.1. Para as condutas descritas nos itens 29.1.1, 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6 e 29.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

29.3. Para os fins dos itens 29.1.2 e 29.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.
- c) 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do contrato.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Existe atualmente contrato celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP e a seguradora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.





*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

30.2. A Apólice de seguro atual dos veículos é a de nº 0531-22-10901918 e a apólice das máquinas é a de nº 0171-22-6452127, cuja vigência tem seu prazo até 02/02/2021.

30.3. No momento, não há em execução contrato da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA de manutenção da frota de veículos.

30.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela contratada estão compatíveis com os de mercado.

### **31. DO FORO**

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bertiooga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**TABELA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

VEÍCULOS (ITENS)	QUANTIDADE DE ITENS
Veículo de passeio (P)	33
Caminhão Leve (CL)	2
Caminhão Pesado (CP)	4
Pick-up Leve (PL)	10
Pick-up Pesada (PP)	15
Moto (M)	10
Retroescavadeira (RETRO)	3
Motoniveladora(MOTONIV)	2
<b>TOTAL</b>	<b>79</b>

UNIDADE	QUANTIDADE VEÍCULOS
S.A	1
S.U	13
S.C.	29
S.D.	3
S.G.	1
S.S	19
S.E.	0
S.M.	12
S.T.	1
S.O.	0
<b>TOTAL</b>	<b>79</b>

SECRETARIA	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	TIPO
Administração	VX/GOL 1.6	2010	EHE-4384	9BWAB05U2BP099401	269919350	P



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Serviços Urbanos	FORD CARGO 2622E	2009	EMD-7168	9BFZCE9V6V6ABB4311 0	192353896	CP
Serviços Urbanos	M.A./CASE MOTON.	2009	DXM-9995	N9AF07110	193864118	MOTONIV.
Serviços Urbanos	M.A./CASE ESTEIRA	2009	ELN-4809	N8SAF1527	194030652	RETRO.
Serviços Urbanos	Internacional/4400 - Bascul. 6x4	2014	FQF-6823	978MSTBT8ER037137	1007097350	CP
Serviços Urbanos	Motoniveladora - New Holland	2012	ISENTO	HBZN0140VEAF03599		MOTONIV.
Serviços Urbanos	Retroescavadeira	2012	ISENTO	9B9214T84DDTBT4572		RETRO.
Serviços Urbanos	Retroescavadeira	2015	ISENTO	SOR4CX4WVF2162267		RETRO.
Serviços Urbanos	IVECO/Vertis	2015	FJR2015	93ZA1FD00F8563459	1094727803	CP
Serviços Urbanos	VW/Saveiro	2017	FOI9242	9BWKB45U6HP033650	1094781549	PL
Serviços Urbanos	VW/Gol	2017	FDR4663	9BWAG45U0HT033261	1094778416	P
Serviços Urbanos	VW/Gol	2017	FDZ 8872	9BWAG45U3HT033674	1094780305	P
Serviços Urbanos	Honda/XR 250-tornado	2007	BFZ-2631	9C2MD34008R008754	949948950	M
Serviços Urbanos	Honda/XR 250 Tornado	2007	BFZ-2634	9C2MD34008R008776	949951595	M
Segurança e Cidadania	Renault/M. Caminhonete	2012	EOD-7240	93YBDC1G6DJ472529	495890448	CL
Segurança e Cidadania	Ford/Courier L1.6flex	2012	EOD-7245	9BFZC52PXC8921629	499502035	PL
Segurança e Cidadania	Honda/NXR150 Bros	2012	FEF-5001	9C2KD0550CR603171	495032557	M
Segurança e Cidadania	Honda/NXR150 Bros	2012	FEF-5002	9C2KD0550CR029820	495033782	M
Segurança e Cidadania	Renault/Logan	2012	EHE-4400	93YLSR7UHCJ224375	466861010	P
Segurança e Cidadania	Nissan/Versa 16SV	13/14	EOD-7250	3N1CN7AD1EK422760	593160860	P
Segurança e Cidadania	Honda/XR 250-tornado	2007	BFZ-2632	9C2MD34008R008738	949949779	M
Segurança e Cidadania	VW/Gol 1.0-4 p.	2005	CDZ-6160	9BWCA05W36T082360	874109779	P
Segurança e Cidadania	GM/S 10-Colina D 4x4	2010	DMN-7139	9BG138JJ0BC432600	266885012	PP
Segurança e Cidadania	Peugeot/Boxer 350LH	2009	DMN-7135	936ZCXMNCA2048045	186765290	PP



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Segurança e Cidadania	Renault/Clio 1.0	2013	FQS-3994	8A1BB8205EL884113	997893850	P
Segurança e Cidadania	Honda/NXR150 Bros	2014	FQO-9745	9C2KD0550ER330036	1065160400	M
Segurança e Cidadania	Honda/NXR150 Bros	2014	FQL-9476	9C2KD0550ER327064	1065155481	M
Segurança e Cidadania	Honda/NXR150 Bros	2014	FQO-6910	9C2KD0550ER213406	1065159746	M
Segurança e Cidadania	VW/Saveiro CS	2015	GAY-4930	9BWKB45U6GP083737	1069420937	PL
Segurança e Cidadania	VW/Saveiro CS	2015	FYP-7824	9BWKB45U8GP083674	1069418959	PL
Segurança e Cidadania	VW/Saveiro CS	2015	GAG-8173	9BWKB45U1GP083659	1069419939	PL
Segurança e Cidadania	MarcopoloVolare Exec.A8	2006	DJP-3048	93PB37D2M6C017095	865682925	PP
Segurança e Cidadania	M.Benz/Sprinter	2016	GHN-3260	8AC906633GE113338	1092404829	PP
Segurança e Cidadania	RENAULT DUSTER 4X4	2017	GBY-5243	93YHSR3J3HJ739778	1112878693	P
Segurança e Cidadania	FIAT/ SIENA 1.6	2017	GGM 2254	9BD197VDTH3321971	1110375414	P
Segurança e Cidadania	FIAT/ SIENA 1.6	2017	GCJ-9609	9BD197VDTH3323422	1110321098	P
Segurança e Cidadania	VW/GOL 1.6	2011	EHE4385	9BWAB05U1BP096036	269923306	P
Segurança e Cidadania	MMC/Triton-GL 4x4 C.Dpl.2012	2013	EOD-7243	93XJNKB8TDCC5011	496109901	PP
Segurança e Cidadania	VW/Strada	2016	GAK-7749	9BD57814UGB057763	1077270981	PL
Segurança e Cidadania	RENAULT DUSTER 1.6 EXP	2018	FOK-2777	93YHSR3H5KJ553754	1168464533	P
Segurança e Cidadania	RENAULT DUSTER 1.6 EXP	2018	FBR-0712	93YHSR3H5KJ553535	1168465483	P
Segurança e Cidadania	RENAULT DUSTER 1.6 EXP	2018	FOY-7369	93YHSR3H5KJ554008	1168501749	P
Segurança e Cidadania	Nissan/Frontier 4x4	2012	EOD 7246	94DVCUD40DJ550915	526238461	PP
Desenvolvimento Social	Fiat/Doblo 1.8	2012	EOD-7244	9B0119609D1098951	496739506	P
Desenvolvimento Social	Renault/Master	2017	GAC-4847	93YVE347CHJ316125	1102640813	PP
Desenvolvimento Social	Fiat Mobi Like	2020	CKQ- 7D07	9BD341A5XLY682076	01243114395	P
Governo e Gestão	VW/ GOL 1.6	2011	EHE-4396	9BWAB05U3CP131872	451566750	P



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

Saúde	VW/ GOL 1.6	2010	EHE-4382	9BWABO5U3BPO97642	269917446	P
Saúde	Logan/Auth HI-Flex1.04P	2009	DMN-7131	93YLSR6GHAJ308129	166013315	P
Saúde	M.Bens/Sprinterm	2008	DMN-7124	8AC9036729E005932	991555449	PP
Saúde	GM Montana Marimar Ambul	2019	DEI-2H21	9BGCA8030LB176629	1227093095	PL
Saúde	CITROEN JUNPER	2015	FBV-0722	935ZCWMNCF2149909	1114260034	PP
Saúde	Fiat/Doblo- Ambul.	2011	DJL- 4491	9BD223156B2018935	227075480	P
Saúde	RenaultMaster/Van -16 L	2011	EHE-4392	93YCDDUH6BJ730418	289646804	PP
Saúde	I/MERCEDEZ BENZ 415 ALTER	2018	CUM-5019	8AC906633KE167195	1194214301	PL
Saúde	Logan/Auth HI-Flex1.04P	2011	EHE-4390	93YLSR7RHBJ718796	283640189	P
Saúde	Sanderø Auth 1.0	2017	FDE-7261	93Y5SRF84JJ202843	1143542883	P
Saúde	Chevrolet Spin 1.8 At Itz	2017	FCL-5256	9BGJC7520JB216545	1144722303	P
Saúde	VW/UP TAKE	2015	FQF-8562	9BWAG412XFT532652	1014241470	P
Saúde	VW/UP TAKE	2015	FRB-7187	9BWAG412XFT532540	1014239548	P
Saúde	Chevrolet Spin 1.8 At Itz	2019	EMA-3405	9BGJC7520KB171369	1176989232	P
Saúde	FIAT/DOBLO ATTRACT 1.4	2014	FCF-9053	9BD119707F1123575	1040491526	P
Saúde	Fiat/Ducato Minibus	2014	DJM-7441	93W244M24E2125117	587887303	PP
Saúde	Amarok	2016	FCT-4918	WV1DB42H1GA046484	1107184239	PP
Saúde	Chevrolet Spin 1.8 At Itz	2018	FZL-5817	9BGJC7520JB271693	1166538173	P
Saúde	VW/ POLO SEDAN 1.6	2009	DMN-7128	9BWDB09N69PO30348	137051476	P
Meio Ambiente	Ford/Cargo 816	2012	EOD-7241	9BFVEADS9DBS08774	490547702	CP
Meio Ambiente	VW/Gol City 1.0	2013	EOD-7248	9BWAA05W5EP002460	551413328	P
Meio Ambiente	VW/Gol City 1.0	2013	EOD-7249	9BWAA05W4EP008539	551412399	P
Meio Ambiente	Honda NXR-150 BROS	2012	EOH-9986	9C2KDO540CR549382	494381752	M
Meio Ambiente	Honda NXR-150 BROS	2012	EOH-9987	9C2KDO540CR549626	494383399	M



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Meio Ambiente	Renault/Clio 1.0	2014	FRA-8326	8A1BB8205EL972457	997893907	P
Meio Ambiente	VW/AMAROK	2015	FXF-6371	WV1DD42H8FA033160	1053350861	PP
Meio Ambiente	VW/SAVEIRO	2015	FCT-9183	9BWKB45UXGP007745	1049327168	PL
Meio Ambiente	Mits/L200 Triton	2015	FAA-2560	93XFRKB9TFCE06855	1036999987	PP
Meio Ambiente	VW/Amarok	2016	GJS-3330	WV1DD42HXGA022243	1086668941	PP
Meio Ambiente	VW/Saveiro CS 1.6	2015	FPX-1547	9BWKB45U9GP001368	1049329519	PL
Meio Ambiente	Hyundai HD 80	2018	CUL-2430	95PGA18FPKB000143	1202636265	CL
Turismo, Cultura e Esporte	Vw/Gol 1.6	2010	EHE-4383	9BWAB05U9BP100219	269921368	P



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

VEÍCULO / MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	BÔNUS CLASSE	SINISTRO	CASCÃO	Nº PASSAGEIROS	RCF	RCF	APP	APP	FRANQUIA REDUZIDA (25% DA OBRIGATORIA)	PREÇO ESTIMADO
									DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ	LIMITE MÁXIMO	PRÊMIO UNITÁRIO
VX/GOL 1.6	2010	EHE-4384	269919350	9BWAB05U2BP099401	10	NÃO	100% FIPE	5	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
FORD CARGO 2622E	2009	EMD-7168	192353896	9BFZCE9V6V6ABB43110	10	SIM	100% FIPE	3	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
M.A./CASE MOTON.	2009	DXM-9995	19386418	N9AF07110	10	NÃO	100% FIPE	1	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
M.A./CASE ESTEIRA	2009	ELN-4809	194030652	N8SAF1527	10	NÃO	100% FIPE	1	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
Internacional/4400 -Bascul. 6x4	2014	FQF-6823	1007097350	978MSTBT8ER037137	10	NÃO	100% FIPE	1	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
Motonivel.-New Holland	2012	ISENTO		HBZN0140VEAF03599	10	NÃO	100% FIPE	1	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

Retroescavadeira	201 2	ISENTO		9B9214T84DDT BT4572	10	NÃ O	100% FIPE	1	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Retroescavadeira	201 5	ISENTO		SOR4CX4WVF2 162267	10	NÃ O	100% FIPE	1	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
IVECO/Vertis	201 5	FJR201 5	109472 7803	93ZA1FD00F856 3459	10	NÃ O	100% FIPE	3	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Saveiro	201 7	FOI924 2	109478 1549	9BWKB45U6HP 033650	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Gol	201 7	FDR- 4663	109477 8416	9BWAG45U0HT 033261	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Gol	201 7	FDZ- 8872	109478 0305	9BWAG45U3HT 033674	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/XR 250- tornado	200 7	BFZ- 2631	949948 950	9C2MD34008R0 08754	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/XR 250 Tornado	200 7	BFZ- 2634	949951 595	9C2MD34008R0 08776	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Renault/M. Caminhonete	201 2	EOD- 7240	495890 448	93YBDC1G6DJ4 72529	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Ford/Courier L1.6flex	201 2	EOD- 7245	499502 035	9BFZC52PXC89 21629	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/NXR150 Bros	201 2	FEF- 5001	495032 557	9C2KD0550CR6 03171	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/NXR150 Bros	201 2	FEF- 5002	495033 782	9C2KD0550CR0 29820	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Renault/Logan	201 2	EHE- 4400	466861 010	93YLSR7UHCJ2 24375	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Nissan/Versa 16SV	13/ 14	EOD- 7250	593160 860	3N1CN7AD1EK 422760	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/XR 250- tornado	200 7	BFZ- 2632	949949 779	9C2MD34008R0 08738	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VW/Gol 1.0-4 p.	200 5	CDZ- 6160	874109 779	9BWCA05W36T 082360	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
GM/S 10-Colina D 4x4	201 0	DMN- 7139	266885 012	9BG138JJ0BC4 32600	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Peugeot/Boxer 350LH	200 9	DMN- 7135	186765 290	936ZCXMNCA2 048045	10	NÃ O	100% FIPE	3	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Renault/Clio 1.0	201 3	FQS- 3994	997893 850	8A1BB8205EL8 84113	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/NXR150 Bros	201 4	FQO- 9745	106516 0400	9C2KD0550ER3 30036	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/NXR150 Bros	201 4	FQL- 9476	106515 5481	9C2KD0550ER3 27064	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/NXR150 Bros	201 4	FQO- 6910	106515 9746	9C2KD0550ER2 13406	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Saveiro CS	201 5	GAY- 4930	106942 0937	9BWKB45U6GP 083737	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Saveiro CS	201 5	FYP- 7824	106941 8959	9BWKB45U8GP 083674	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Saveiro CS	201 5	GAG- 8173	106941 9939	9BWKB45U1GP 083659	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
MarcopoloVolare Exec.A8	200 6	DJP- 3048	865682 925	93PB37D2M6C0 17095	10	NÃ O	100% FIPE	20	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
M.Benz/Sprinter	201 6	GHN- 3260	109240 4829	8AC906633GE1 13338	10	NÃ O	100% FIPE	7	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
RENAULT DUSTER 4X4	201 7	GBY- 5243	1112878 693	93YHSR3J3HJ7 39778	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
FIAT/ SIENA 1.6	201 7	GGM 2254	1110375 414	9BD197VDTH33 21971	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
FIAT/ SIENA 1.6	201 7	GCJ- 9609	1110321 098	9BD197VDTH33 23422	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VW/GOL 1.6	201 1	EHE- 4385	269923 306	9BWAB05U1BP 096036	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
MMC/Triton-GL 4x4 C.Dpl.2012	201 3	EOD- 7243	496109 901	93XJNKB8TDC C5011	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Strada	201 6	GAK- 7749	107727 0981	9BD57814UGB0 57763	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
RENAULT DUSTER 1.6 EXP	201 8	FOK- 2777	1168464 533	93YHSR3H5KJ5 53754	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
RENAULT DUSTER 1.6 EXP	201 8	FBR- 0712	1168465 483	93YHSR3H5KJ5 53535	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
RENAULT DUSTER 1.6 EXP	201 8	FOY- 7369	1168501 749	93YHSR3H5KJ5 54008	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Nissan/Frontier 4x4	201 2	EOD 7246	526238 461	94DVCUD40DJ5 50915	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Fiat/Doblo 1.8	201 2	EOD- 7244	496739 506	9B0119609D109 8951	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Renault/Master	201 7	GAC- 4847	1102640 813	93YVE347CHJ3 16125	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Fiat Mobi Like	202 0	CKQ- 7D07	1243114 395	9BD341A5XLY6 82076	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/ GOL 1.6	201 1	EHE- 4396	451566 750	9BWAB05U3CP 131872	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/ GOL 1.6	201 0	EHE- 4382	269917 446	9BWAB05U3BP 097642	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Logan/Auth HI- Flex1.04P	200 9	DMN- 7131	166013 315	93YLSR6GHAJ3 08129	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
M.Bens/Sprinterm	200 8	DMN- 7124	991555 449	8AC9036729E00 5932	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
GM Montana Marimar Ambul	201 9	DEI- 2H21	122709 3095	9BGCA8030LB1 76629	10	NÃ O	100% FIPE	3	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

<b>CITROEN JUNPER</b>	201 5	FBV- 0722	1114260 034	935ZCWMNCF2 149909	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>Fiat/Doblo- Ambul.</b>	201 1	DJL- 4491	227075 480	9BD223156B201 8935	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>RenaultMaster/Van -16 L</b>	201 1	EHE- 4392	289646 804	93YCDDUH6BJ 730418	10	NÃ O	100% FIPE	16	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>I/MERCEDEZ BENZ 415 ALTER</b>	201 8	CUM- 5019	1194214 301	8AC906633KE1 67195	10	NÃ O	100% FIPE	7	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>Logan/Auth HI- Flex1.04P</b>	201 1	EHE- 4390	283640 189	93YLSR7RHB7 18796	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>Sandero Auth 1.0</b>	201 7	FDE- 7261	1143542 883	93Y5SRF84JJ20 2843	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>Chevrolet Spin 1.8 At Itz</b>	201 7	FCL- 5256	1144722 303	9BGJC7520JB2 16545	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>VW/UP TAKE</b>	201 5	FQF- 8562	101424 1470	9BWAG412XFT 532652	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>VW/UP TAKE</b>	201 5	FRB- 7187	101423 9548	9BWAG412XFT 532540	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>Chevrolet Spin 1.8 At Itz</b>	201 9	EMA- 3405	1176989 232	9BGJC7520KB1 71369	10	NÃ O	100% FIPE	7	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>FIAT/DOBLO ATTRACT 1.4</b>	201 4	FCF- 9053	104049 1526	9BD119707F112 3575	10	NÃ O	100% FIPE	7	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>Fiat/Ducato Minibus</b>	201 4	DJM- 7441	587887 303	93W244M24E21 25117	10	NÃ O	100% FIPE	15	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>Amarok</b>	201 6	FCT- 4918	1107184 239	WV1DB42H1GA 046484	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>Chevrolet Spin 1.8 At Itz</b>	201 8	FZL- 5817	1166538 173	9BGJC7520JB2 71693	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
<b>VW/ POLO SEDAN 1.6</b>	200 9	DMN- 7128	137051 476	9BWDB09N69P O30348	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ford/Cargo 816	201 2	EOD- 7241	490547 702	9BFVEADS9DB S08774	10	NÃ O	100% FIPE	3	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Gol City 1.0	201 3	EOD- 7248	551413 328	9BWAA05W5EP 002460	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Gol City 1.0	201 3	EOD- 7249	551412 399	9BWAA05W4EP 008539	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda NXR-150 BROS	201 2	EOH- 9986	494381 752	9C2KDO540CR5 49382	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda NXR-150 BROS	201 2	EOH- 9987	494383 399	9C2KDO540CR5 49626	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Renault/Clio 1.0	201 4	FRA- 8326	997893 907	8A1BB8205EL9 72457	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/AMAROK	201 5	FXF- 6371	105335 0861	WV1DD42H8FA 033160	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/SAVEIRO	201 5	FCT- 9183	104932 7168	9BWKB45UXGP 007745	10	SIM	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Mits/L200 Triton	201 5	FAA- 2560	103699 9987	93XFRKB9TFCE 06855	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Amarok	201 6	GJS- 3330	108666 8941	WV1DD42HXGA 022243	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Saveiro CS 1.6	201 5	FPX- 1547	104932 9519	9BWKB45U9GP 001368	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Hyundai HD 80	201 8	CUL- 2430	120263 6265	95PGA18FPKB0 00143	10	NÃ O	100% FIPE	3	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Vw/Gol 1.6	201 0	EHE- 4383	269921 368	9BWAB05U9BP 100219	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
//////////////////////////////////// ////////////////////////////////////				//////////////////////////////////// ////////////////////////////////////		<b>VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS</b>								
APÓLICE				<b>VALOR MÁXIMO DA APÓLICE</b>										
VALOR				<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (INCLUINDO APÓLICE)</b>										



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO FROTA:**

- 1 – VIGÊNCIA DO SEGURO – 365 DIAS;
- 2 – ASSISTENCIA 24 HORAS PARA TODOS OS VEÍCULOS;
- 3 – FRANQUIA OBRIGATÓRIA – REDUZIDA (25% da OBRIGATÓRIA);
- 4 – COBERTURA DE VIDROS PARA TODOS OS VEÍCULOS;
- 5 – EXTENSÕES DE REBOQUE ILIMITADO PARA TODOS OS VEÍCULOS E,
- 6 – TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO TER ASSINTÊNCIA ILIMITADA DE KILOMETRAGEM.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº xxx/2021, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_, vistoriou as dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SP e/ou a(s) Unidade(s) Local (is) onde estão localizados os veículos da frota oficial para os quais serão prestados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Bertioga, xx de xxxxxxx de xxxx

.....

REPRESENTANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SP

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Bertioga, xx de xxxxxxx de 2021.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

.....  
REPRESENTANTE DA LICITANTE



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 12/2021**

**Processo Administrativo nº 3805/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 12/2021**

**Processo Administrativo nº 3805/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 12/2021**

**Processo Administrativo nº 3805/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

*Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.*

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 12/2021**

**PROCESSO Nº 3805/2021**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>

**OBJETO:** Fornecimento de ....., a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

Prezados Senhores,

Após analisarmos toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar sobre o valor global para 12 (doze) meses de R\$ .....(.....) sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, conforme planilha que acompanha a presente proposta.

(inserir prazo de entrega)

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.**

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

VEÍCULO / MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	BÔNUS CLASSE	SINISTRO	CASCÃO	Nº PASSAGEIROS	RCF	RCF	APP	APP	FRANQUIA REDUZIDA (25% DA OBRIGATORIA)	PREÇO ESTIMADO
									DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ	LIMITE MÁXIMO	PRÊMIO UNITÁRIO
VX/GOL 1.6	2010	EHE-4384	269919350	9BWAB05U2BP099401	10	NÃO	100% FIPE	5	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
FORD CARGO 2622E	2009	EMD-7168	192353896	9BFZCE9V6V6ABB43110	10	SIM	100% FIPE	3	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
M.A./CASE MOTON.	2009	DXM-9995	193864118	N9AF07110	10	NÃO	100% FIPE	1	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
M.A./CASE ESTEIRA	2009	ELN-4809	194030652	N8SAF1527	10	NÃO	100% FIPE	1	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
Internacional/4400 -Bascul. 6x4	2014	FQF-6823	1007097350	978MSTBT8ER037137	10	NÃO	100% FIPE	1	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
Motonivel.-New Holland	2012	ISENTO		HBZN0140VEAF03599	10	NÃO	100% FIPE	1	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Retroescavadeira	201 2	ISENTO		9B9214T84DDT BT4572	10	NÃ O	100% FIPE	1	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Retroescavadeira	201 5	ISENTO		SOR4CX4WVF2 162267	10	NÃ O	100% FIPE	1	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
IVECO/Vertis	201 5	FJR201 5	109472 7803	93ZA1FD00F856 3459	10	NÃ O	100% FIPE	3	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Saveiro	201 7	FOI924 2	109478 1549	9BWKB45U6HP 033650	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Gol	201 7	FDR- 4663	109477 8416	9BWAG45U0HT 033261	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Gol	201 7	FDZ- 8872	109478 0305	9BWAG45U3HT 033674	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/XR 250- tornado	200 7	BFZ- 2631	949948 950	9C2MD34008R0 08754	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/XR 250 Tornado	200 7	BFZ- 2634	949951 595	9C2MD34008R0 08776	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Renault/M. Caminhonete	201 2	EOD- 7240	495890 448	93YBDC1G6DJ4 72529	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Ford/Courier L1.6flex	201 2	EOD- 7245	499502 035	9BFZC52PXC89 21629	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/NXR150 Bros	201 2	FEF- 5001	495032 557	9C2KD0550CR6 03171	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/NXR150 Bros	201 2	FEF- 5002	495033 782	9C2KD0550CR0 29820	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Renault/Logan	201 2	EHE- 4400	466861 010	93YLSR7UHCJ2 24375	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Nissan/Versa 16SV	13/ 14	EOD- 7250	593160 860	3N1CN7AD1EK 422760	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/XR 250-	200	BFZ-	949949	9C2MD34008R0	10	NÃ	100%	2	200.000,0	200.000	20.000	20.000,		





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

tornado	7	2632	779	08738		O	FIPE		0	,00	,00	00		
VW/Gol 1.0-4 p.	200 5	CDZ- 6160	874109 779	9BWCA05W36T 082360	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
GM/S 10-Colina D 4x4	201 0	DMN- 7139	266885 012	9BG138JJ0BC4 32600	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Peugeot/Boxer 350LH	200 9	DMN- 7135	186765 290	936ZCXMNCA2 048045	10	NÃ O	100% FIPE	3	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Renault/Clio 1.0	201 3	FQS- 3994	997893 850	8A1BB8205EL8 84113	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/NXR150 Bros	201 4	FQO- 9745	106516 0400	9C2KD0550ER3 30036	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/NXR150 Bros	201 4	FQL- 9476	106515 5481	9C2KD0550ER3 27064	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Honda/NXR150 Bros	201 4	FQO- 6910	106515 9746	9C2KD0550ER2 13406	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Saveiro CS	201 5	GAY- 4930	106942 0937	9BWKB45U6GP 083737	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Saveiro CS	201 5	FYP- 7824	106941 8959	9BWKB45U8GP 083674	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Saveiro CS	201 5	GAG- 8173	106941 9939	9BWKB45U1GP 083659	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
MarcopoloVolare Exec.A8	200 6	DJP- 3048	865682 925	93PB37D2M6C0 17095	10	NÃ O	100% FIPE	20	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
M.Benz/Sprinter	201 6	GHN- 3260	109240 4829	8AC906633GE1 13338	10	NÃ O	100% FIPE	7	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
RENAULT DUSTER 4X4	201 7	GBY- 5243	1112878 693	93YHSR3J3HJ7 39778	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
FIAT/ SIENA 1.6	201 7	GGM 2254	1110375 414	9BD197VDTH33 21971	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

FIAT/ SIENA 1.6	201 7	GCJ- 9609	1110321 098	9BD197VDTH33 23422	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/GOL 1.6	201 1	EHE- 4385	269923 306	9BWAB05U1BP 096036	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
MMC/Triton-GL 4x4 C.Dpl.2012	201 3	EOD- 7243	496109 901	93XJNKB8TDC C5011	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/Strada	201 6	GAK- 7749	107727 0981	9BD57814UGB0 57763	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
RENAULT DUSTER 1.6 EXP	201 8	FOK- 2777	1168464 533	93YHSR3H5KJ5 53754	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
RENAULT DUSTER 1.6 EXP	201 8	FBR- 0712	1168465 483	93YHSR3H5KJ5 53535	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
RENAULT DUSTER 1.6 EXP	201 8	FOY- 7369	1168501 749	93YHSR3H5KJ5 54008	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Nissan/Frontier 4x4	201 2	EOD 7246	526238 461	94DVCUD40DJ5 50915	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Fiat/Doblo 1.8	201 2	EOD- 7244	496739 506	9B0119609D109 8951	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Renault/Master	201 7	GAC- 4847	1102640 813	93YVE347CHJ3 16125	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Fiat Mobi Like	202 0	CKQ- 7D07	1243114 395	9BD341A5XLY6 82076	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/ GOL 1.6	201 1	EHE- 4396	451566 750	9BWAB05U3CP 131872	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/ GOL 1.6	201 0	EHE- 4382	269917 446	9BWAB05U3BP 097642	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Logan/Auth HI- Flex1.04P	200 9	DMN- 7131	166013 315	93YLSR6GHAJ3 08129	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
M.Bens/Sprinterm	200	DMN-	991555	8AC9036729E00	10	NÃ	100%	5	200.000,0	200.000	20.000	20.000,		



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	8	7124	449	5932		O	FIPE		0	,00	,00	00		
GM Montana Marimar Ambul	201 9	DEI- 2H21	122709 3095	9BGCA8030LB1 76629	10	NÃ O	100% FIPE	3	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
CITROEN JUNPER	201 5	FBV- 0722	1114260 034	935ZCWMNCF2 149909	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Fiat/Doblo- Ambul.	201 1	DJL- 4491	227075 480	9BD223156B201 8935	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
RenaultMaster/Van -16 L	201 1	EHE- 4392	289646 804	93YCDDUH6BJ 730418	10	NÃ O	100% FIPE	16	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
I/MERCEDEZ BENZ 415 ALTER	201 8	CUM- 5019	1194214 301	8AC906633KE1 67195	10	NÃ O	100% FIPE	7	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Logan/Auth HI- Flex1.04P	201 1	EHE- 4390	283640 189	93YLSR7RHB7J 18796	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Sandero Auth 1.0	201 7	FDE- 7261	1143542 883	93Y5SRF84JJ20 2843	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Chevrolet Spin 1.8 At Itz	201 7	FCL- 5256	1144722 303	9BGJC7520JB2 16545	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/UP TAKE	201 5	FQF- 8562	101424 1470	9BWAG412XFT 532652	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
VW/UP TAKE	201 5	FRB- 7187	101423 9548	9BWAG412XFT 532540	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Chevrolet Spin 1.8 At Itz	201 9	EMA- 3405	1176989 232	9BGJC7520KB1 71369	10	NÃ O	100% FIPE	7	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
FIAT/DOBLO ATTRACT 1.4	201 4	FCF- 9053	104049 1526	9BD119707F112 3575	10	NÃ O	100% FIPE	7	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Fiat/Ducato Minibus	201 4	DJM- 7441	587887 303	93W244M24E21 25117	10	NÃ O	100% FIPE	15	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		
Amarok	201 6	FCT- 4918	1107184 239	WV1DB42H1GA 046484	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,0 0	200.000 ,00	20.000 ,00	20.000, 00		



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Chevrolet Spin 1.8 At Itz	2018	FZL-5817	1166538173	9BGJC7520JB271693	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
VW/ POLO SEDAN 1.6	2009	DMN-7128	137051476	9BWDB09N69P030348	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
Ford/Cargo 816	2012	EOD-7241	490547702	9BFVEADS9DBS08774	10	NÃ O	100% FIPE	3	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
VW/Gol City 1.0	2013	EOD-7248	551413328	9BWAA05W5EP002460	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
VW/Gol City 1.0	2013	EOD-7249	551412399	9BWAA05W4EP008539	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
Honda NXR-150 BROS	2012	EOH-9986	494381752	9C2KDO540CR549382	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
Honda NXR-150 BROS	2012	EOH-9987	494383399	9C2KDO540CR549626	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
Renault/Clio 1.0	2014	FRA-8326	997893907	8A1BB8205EL972457	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
VW/AMAROK	2015	FXF-6371	1053350861	WV1DD42H8FA033160	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
VW/SAVEIRO	2015	FCT-9183	1049327168	9BWKB45UXGP007745	10	SIM	100% FIPE	2	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
Mits/L200 Triton	2015	FAA-2560	1036999987	93XFRKB9TFCE06855	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
VW/Amarok	2016	GJS-3330	1086668941	WV1DD42HXGA022243	10	NÃ O	100% FIPE	5	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
VW/Saveiro CS 1.6	2015	FPX-1547	1049329519	9BWKB45U9GP001368	10	NÃ O	100% FIPE	2	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
Hyundai HD 80	2018	CUL-2430	1202636265	95PGA18FPKB000143	10	NÃ O	100% FIPE	3	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		
Vw/Gol 1.6	201	EHE-	269921	9BWAB05U9BP	10	NÃ	100%	5	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00		



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

	0	4383	368	100219	O	FIPE		0	,00	,00	00		
								<b>VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS</b>					
								<b>VALOR DA APÓLICE</b>					
								<b>VALOR TOTAL (INCLUINDO APÓLICE)</b>					



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS  
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
Diretoria de Licitações e Compras  
Pregão Presencial nº 12/2021  
Processo Administrativo nº 3805/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas relativas ao serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/201x e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VII**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 12/2021**

**Processo Administrativo nº 3805/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.**

A empresa....., situada à....., CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede a Rua ....., informa que, em sendo vencedora do certame na PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_./2021, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

#### MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 12/2021**

**Processo Administrativo nº 3805/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.





**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
Diretoria de Licitações e Compras  
Pregão Presencial nº 12/2021  
Processo Administrativo nº 3805/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.**

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 12/2021**

**Processo Administrativo nº 3805/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b> _____		<b>/2021-</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> _____		
<b>CONTRATADA:</b> _____		<b>CÓDIGO:</b> _____
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b> _____		

### 1. PREÂMBULO

**1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

c) Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/ 2021, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 3805/2020**.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**A CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços \_\_\_\_\_, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

**3.1.** Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

**3.2.** O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

### 4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

**4.1.** As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de



R\$ ..... (.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

<b>Secretaria</b>	<b>dotação</b>

**4.2.** O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

**5.1.1.** Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**5.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

**6.3.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**6.4.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



**6.5.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**6.5.1.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**6.5.2.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;



- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

7.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

7.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**8.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

**8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**8.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,

**Secretário de** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Administração e Finanças)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO XIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N ° 00/2021**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DO CORRETOR OU DA CORRETORA DE SEGUROS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramo-nos responsáveis pela proposta de seguro apresentada à Prefeitura do Município de Bertioga, quanto aos valores dos prêmios a serem pagos, quanto aos valores das franquias e do prazo a ser segurado.

Também é de nossa responsabilidade a execução de vistorias exigidas pelas Companhias de Seguros.

Todas as coberturas que forem solicitadas no edital do Pregão Presencial n° xx/2021 serão enviadas às Seguradoras, e qualquer omissão na proposta ou na apólice será de responsabilidade desta Corretora de Seguros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do responsável

R.G.:

C.P.F.: